



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI N° 211 - de 24 de setembro de 1951.

Abre crédito especial de Cr\$ 165.000,00.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° É aberto o crédito especial no valor de Cr\$ 165.000,00 para a compra de uma plaina automotora leve, destinada aos serviços rodoviários do Município.

Art. 2° Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1° a economia que se verificar, em igual valor, na verba Pessoal Variável, código 8.82.1, do Orçamento vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 24 de setembro de 1951.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 24/09/1951.

JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO
Secretário